PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ESTADO PARANÁ, NA EDIÇÃO Nº 14, PÁG. 28, EM 20.3.74.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 492

DATA: 29 de outubro de 1 973

SÚMULA: Autoriza anulação de crédito orçamentário no valor de Cr$ 500,00 e abertura de crédito especial no valor de Cr$ 60.500,00.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a anular, no orçamento do Município aprovado para o exercício de 1 973 pela lei nº 470, de 04 de dezembro de 1 972, as seguintes dotações orçamentárias:

99 - SETOR DE OBRAS DIVERSAS

4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras Publicas Cr$ 500,00
Total da dotação anulada Cr$ 500,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto um crédito especial no valor de Cr$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos cruzeiros), para atender a seguinte despesa:

61 - SETOR DE EDUCAÇÃO

3.1.4.0 - Encargos Diversos
12 - Despesas c/Reforma de Grupos em convênio c/ o Estado Cr$ 60.000,00

52 - PEDREIRA MUNICIPAL

4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.4.0 - Material Permanente
Aquisição de Arma de Fogo Cr$ 500,00
Soma total da abertura de crédito Cr$ 60.500,00

Art. 3º - Para atender as despesas com a abertura do presente crédito especial poderá o Senhor Prefeito Municipal utilizar os recursos resultantes da anulação da dotação orçamentária de que trata o art. 1º desta lei, somados aos recursos financeiros transferidos pelo Estado do Paraná, nos termos do convênio autorizado pela lei municipal nº 486 de 01 de setembro de 1 973.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 29 de outubro de 1 973.

Affonso Hermosilla,
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.